

Recife, 05 de novembro de 2013.

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 36/2013.

Altera dispositivo da Resolução CREF12/PE-AL nº 034/2012, que dispõe sobre o registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE-AL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do Artigo 23 da Resolução CREF12/PE-AL nº 25/2011,

CONSIDERANDO a supressão de informação na Resolução CREF12/PE-AL nº 034, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE-AL;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF12/PE-AL, em reunião plenária de 24 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - O dispositivo adiante indicado, da Resolução CREF12/PE-AL nº 034, de 30 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - [...]”

§ 3º - As pessoas jurídicas deverão providenciar uma pasta contendo a Anamnese, Avaliação Física e Funcional e Ficha de Treino dos beneficiários, devendo esta pasta ficar em local de fácil acesso para seus clientes e a fiscalização do CREF12/PE-AL. O Certificado de Registro (atualizado) deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso para o público e a fiscalização do CREF12/PE-AL.”

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 3º, art. 6º, da Resolução nº 034, de 30 de outubro de 2012, passando ter a redação contida no artigo primeiro desta resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
CREF 000288-G/PE
Presidente

GGA-23/11/2013